



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 8 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3530

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### **Índice**

Decretos	-----	01 até 05.
Licitações	-----	06.
Atos Administrativos	-----	07 até 24.

### **Decretos**



#### **DECRETO Nº 034/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **EVELIN ALMEIDA DOS SANTOS**, para o cargo de **GERENTE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO, E DE CONTABILIDADE, SÍMBOLO CC3**, constante da Lei Municipal Nº 800/2021, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



#### **Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 035/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **GENÁRIO LACERDA PIMENTEL SOARES**, para  
o cargo de **GERENTE FINANCEIRO, SÍMBOLO CC3**, constante da Lei  
Municipal Nº 800/2021, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO  
DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 036/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **MICHELE CARVALHO RODRIGUES**, para o  
cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**  
**SÍMBOLO CC3**, constante da Lei Municipal Nº 800/2021, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO  
DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 037/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado Sr. **PAULO ROBERTO DE ASSIS MEIRELES**, para o  
cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL, SÍMBOLO CC1**, constante da Lei Municipal Nº 800/2021,  
atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO**  
**DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 038/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **DAIANE ALMEIDA MAGALHÃES SILVEIRA CAMPOS**, para o cargo de **COORDENADORA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE, SÍMBOLO CC6**, constante da Lei Municipal Nº 800/2021, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Licitações**

---

---

**PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021 RP** – aquisição de pão francês fresco forneado e massa congelada de pães. **Abertura: 21/01/2021 às 09h / INFORMAMOS O CANCELAMENTO DA SEGUINTE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 01/2021 RP** – Aquisição de pães forneados, massa de pães congelados e pães de forma.

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - RELANÇAMENTO**

#### **1. – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na locação de imóvel urbano para abrigar instalações do Município de Mata de São João-BA, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
- 1.2. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando à possível locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

#### **2. – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de espaço físico para abrigar Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
- 2.2. A locação ora proposta, pretende-se instalar a Unidade Administrativa da secretaria acima mencionada em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

#### **3. – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que normativa licitações e contratos da Administração Pública.

#### **4. – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**

- 4.1. Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam No Anexo I – Quadro de Requisitos por Imóvel deste Edital.
- 4.2. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1



- 4.3. O imóvel deverá ser livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.
- 4.4. O imóvel deverá obedecer às normas de posturas das legislações municipais, atenderam a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Mata de São João.
- 4.5. O imóvel deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Mata de São João, obrigatoriamente na área Centrais da Sede e do Litoral do Município, considerando-se as necessidades do órgão e a natureza dos serviços a serem instalados.
- 4.6. Na hipótese de haver a rede de esgotamento sanitário acessível ao imóvel este deve estar conectado. O imóvel deverá ser provido de tratamento autônomo.

#### **5. – DA APRESENTÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá ser protocolada por intermédio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo localizado na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, situado na Praça Barão Açu da Torre, s/nº, Centro, neste município de Mata de São João/Ba, das 09:00 às 15:00 dos dias 11 a 15 de Janeiro de 2021 , que deverá conter na capa as seguintes informações:

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2021 - RELANÇAMENTO**

#### **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

#### **NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE**

- 5.2. A proposta de locação deverá ser impressa, contendo metragem do imóvel e valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II, ou proposta que atenda aos critérios do Edital e virá acompanhada, obrigatoriamente das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:
- Descrição completa do imóvel
  - Endereço completo da localização do imóvel;
  - Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competentes ou Escritura de propriedade;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2





- d) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- e) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- f) Declaração de proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da possível locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- g) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórios já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- h) Outras informações que julgar pertinentes.

Não será considerada proposta protocolizada após a data e horário limites;

- 5.3. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
- 5.4. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 5.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.
- 5.6. A análise e seleção da proposta será realizada pela Comissão designada na Portaria 047/2020.
- 5.7. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprazada, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocolados pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.
- 5.8. Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de Chamamento Público, os imóveis selecionados serão avaliados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 066/2020, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria, com base nas normas da ABNT.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

3



## 6. – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimado.
- 6.2. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Município de Mata de São João, a seguinte ordem de fatores:
- a) **O valor proposto para locação:** levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.
  - b) **Área:** a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas no ANEXO I.
  - c) **Qualidade do imóvel:** avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;
  - d) **Condições de acessibilidade;**
  - e) **Elementos de segurança** ( muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros)
- 6.3. A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicados no ANEXO I.

## 7. DO APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel pela Comissão de Avaliação de Imóveis, ficará a critério da administração o proveitamento ou não das propostas acolhidas.
- 7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender as exigências previstas em Edital e em conformidade com Anexo I do mesmo, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação previsto no art. 25 caput, da Lei nº



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

4



8.666/1993; em caso de mais de um imóvel em condições de atender, a Administração poderá optar pela contratação por dispensa de licitação, em estando presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993; existindo mais de um imóvel em condições de atender a Administração e não estando presentes tais condições, far-se-á uma licitação.

7.3. Caso a administração opte pelos critérios previstos no item 7.2, o procedimento de contratação se dará em processo administrativo diverso.

7.4. O presente Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer proposta que tenha sido apresentada e acolhida mediante as características deste edital.

#### **8. – ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quadro de Requisitos por Imóvel;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Contrato de Locação

Mata de São João 08 de Janeiro de 2021.

**RITA PATRICIA DE CONCEIÇÃO MIRANDA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

5



ANEXO I

QUADRO DOS REQUISITOS DOS IMÓVEIS

**1 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA PROTOCOLIZAÇÃO/ENTREGA DA PROPOSTA**

A proposta de mercado deverá ser apresentada por imóvel, conforme discriminação do item acolhido, em propostas individualizadas, a qual deverá cumprir os requisitos mínimos de cada item, no que tange a sua descrição, para atender as necessidades específicas de cada tipo de imóvel, as propostas apresentadas seguirão os requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	IMÓVEL	SECRETARIA	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
1	Sede do Conselho Tutelar de Mata de São João	SECASO	Área mínima construída de 90,00 m <sup>2</sup> (Noventa metros quadrados); que seja construído em alvenaria, que possua capacidade física de adaptações para alocar o número de salas necessárias para o funcionamento do Conselho Tutelar, conforme parâmetros definidos na Resolução nº139, de 17 de março de 2010 do Conanda; que possua ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso (coberturas, calhas, pisos, paredes, interna e externas, pinturas em geral, vidros, janelas, portas, fechaduras); instalações e acessórios elétricos (que comporte, inclusive, a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras, telefones e demais eletrônicos), ou apresente condições para instalação e cabeamento voltado para rede de dados (internet) e telefonia fixa; sanitários, possuindo no mínimo um banheiro, dentre outros. Que possua mecanismo de acessibilidade que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências dos órgãos que sejam de circulação pública. A localização do imóvel deverá, obrigatoriamente, situar-se na área central do Município de Mata de São João, em local de fácil acesso à população.	01



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

6



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura de Mata de São João

- a) Nome e endereço do interessado:
- b) Nº DO ITEM \_\_\_\_\_ ;
- c) IMÓVEL \_\_\_\_\_ ;
- d) Endereço do imóvel a ser locado \_\_\_\_\_ ;
- e) ARÉA CONSTRUÍDA \_\_\_\_\_ ;
- f) ARÉA TOTAL \_\_\_\_\_ ;
- g) VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_ ;
- h) VALOR MENSAL DO CONDOMÍNIO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) ; (OBSERVAÇÃO: CASO HAJA, DEVENDO SER DETALHADOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS, SUA PERIODICIDADE E CONDIÇÕES)
- i) Características Mínimas do Imóvel, CONFORME ANEXO I DO EDITAL;
- Validade da proposta: (\_\_\_\_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

LOCAL, DATA E ASSINATURA.





**ANEXO III**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL** que  
entre \_\_\_\_\_ si \_\_\_\_\_ celebram  
\_\_\_\_\_ e o **Fundo Municipal de  
Assistência Social** na forma abaixo:

\_\_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e  
RG \_\_\_\_\_, com residência e domicílio à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Mata de São João, doravante denominado **LOCADOR**, e o **Fundo Municipal de  
Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão Açu  
da Torre, s/nº, Centro, Mata de São João/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.628/0001-34,  
neste ato representado pela Secretária de Promoção Social e Combate a Pobreza, Sra.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, decidem firmar o presente contrato de locação  
mediante o atesto da secretaria gestora do contrato do cumprimento integral e tempestivo das  
condicionantes elencadas no Parecer/PGM nº \_\_\_\_\_, e tendo em vista as condições  
estipuladas nas cláusulas seguintes, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente  
de transcrição, o processo de nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, que contém a  
dispensa/inexigibilidade de licitação fundada no art. 24, inciso X ou art. 25 caput, da Lei de  
Licitações e Contratos da Administração Pública.

**OBJETO E DESTINAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É dispensada a licitação para o presente contrato, por tratar-se de  
imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, de acordo com o  
disposto no art. 24, inciso X ou art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações  
posteriores, consoante os documentos acostados ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2020,  
do qual este contrato é parte indissociável.

**Parágrafo Único** - A dispensa devidamente justificada e, cumpridas as formalidades relativas  
à homologação e publicidade previstas no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, passa a fazer  
parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, o imóvel a ele  
pertencente situado na \_\_\_\_\_, neste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel objeto desta Locação tem por finalidade sediar as  
instalações do \_\_\_\_\_, neste Município, podendo, entretanto, o  
**LOCATÁRIO** dar-lhe outra destinação de serviço público e/ou social.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

8



**VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor total da presente locação é de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO), sendo o valor mensal da locação de R\$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após o termo inicial previsto na Cláusula Quinta deste Instrumento, e as demais em dias iguais dos meses subsequentes.

§ 1º - Em sendo prorrogado o contrato, o valor originariamente acordado poderá ser reajustado com base no índice IGPM, observado, para tanto, o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da contratação.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante ordem/transferência bancária para a conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de titularidade da Locadora.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo do presente contrato de locação será de **01 de Fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, se comprovada por intermédio dos documentos pertinentes a preservação das condições e requisitos que respaldaram a contratação direta fundada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, aqui formalizada, e, desde que observado o quanto previsto na legislação de Direito Privado pertinente ao objeto contratual em questão, com as derrogações próprias do Direito Administrativo, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - O **LOCATÁRIO** poderá devolver o imóvel antes do prazo avençado, independente de indenização ou multa contratual.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo interesse pela renovação, o **LOCADOR** deverá manifestar-se, expressamente, no prazo de até 7 (sete) meses antes do termo final do contrato de locação, mediante requerimento protocolado nesta Comuna.

**Parágrafo Terceiro** - Em caráter excepcional, a Locação poderá ser prorrogada, automaticamente, por até 06 (Seis) meses, na ausência de manifestação expressa na forma descrita no parágrafo anterior ou na recusa injustificada da apresentação da documentação requerida pela Administração para fins de instruir o processo administrativo que vise a prorrogação do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, devendo o **LOCADOR** comunicar, de forma expressa, previamente à Administração do seu interesse de alienar o imóvel.

**Parágrafo Único** - Obriga-se o **LOCADOR** a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente instrumento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA**- As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

9



**Unidade Orçamentária/Unidade Gestora:** A DEFINIR

**Função:** A DEFINIR

**Subfunção:** A DEFINIR

**Programa:** A DEFINIR

**Projeto/Atividade:** A DEFINIR.

**Natureza da Despesa:** A DEFINIR

**Fonte:** A DEFINIR

### **RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA - O LOCATÁRIO** é obrigado a:

I - servir-se do imóvel para o uso convenicionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

II - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

III - levar ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

IV - providenciar a reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus agentes públicos, visitantes ou quaisquer outras pessoas que tenham permanecido no imóvel sob sua autorização;

V - enviar ao Ministério Público da Bahia as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto do imóvel locado, para que o órgão efetue o pagamento das mesmas;

**Parágrafo Único:** A fiscalização e gestão do contrato caberá à Servidora \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA – O LOCADOR** é obrigado a:

I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V – fornecer ao locatário descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI – fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por estes pagas, vedada a quitação genérica;

VII – pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

10





compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

VIII – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

IX – pagar as despesas extraordinárias de condomínio;

X - exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

XI – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A sanção de Multa aplicável por força do supracitado artigo corresponderá ao percentual de até 05 (cinco) por cento do valor total do contrato.

### **RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos em Lei, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com observância das normas de Direito Privado pertinentes, com as derrogações próprias do Direito Administrativo, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores observando.

**Parágrafo Único** – No caso de rescisão, dada a finalidade pública compreendida na locação firmada por intermédio do presente instrumento, reconhecem-se à Administração as prerrogativas inerentes à sua condição, na forma da Lei.

### **BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **LOCATÁRIO** poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do **LOCADOR**, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo **LOCADOR**.

**Parágrafo Primeiro:** As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

**Parágrafo Segundo:** As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do **LOCADOR**. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

11



**Parágrafo Terceiro:** Caso as modificações ou adaptações feitas pelo **LOCATÁRIO** venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do **LOCATÁRIO**.

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato é regido pelas normas de Direito Privado pertinentes, com as derrogações próprias do Direito Administrativo, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes Contratantes elegem o Foro do Município de Mata de São João para quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro for por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Mata de São João/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO – Fundo Municipal de Assistência Social**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**NOME:**

2. \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

12

**RESUMO DO CONTRATO**

**Processo nº:** 14877/2020

**Contrato nº:** 002/2021 – inexigibilidade de licitação fundada no artigo 25 da Lei 8.666/93.

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – 05.423.963/0001-11

**Objeto:** credenciamento de operadoras de acesso de dados patrocinados à internet em serviço móvel pessoal (processamento de cobrança reversa) para atender aos alunos da rede pública Municipal de Ensino de Mata de São João/BA, nas modalidades de Educação Infantil, Fundamental I e II e servidores ligados à atividade pedagógica das Unidades Escolares. O acesso a internet será de forma exclusiva à Plataforma, disponibilizada pela Secretaria de Educação para as atividades remotas, atualmente à plataforma utilizada é a Google Classroom.

**Valor Global:** O valor global deste contrato é de R\$ 156.690,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais), sendo o valor mensal de R\$ 26.115,00 (vinte e seis mil, cento e quinze reais).

**Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

**Data de assinatura:** 04/01/2021

**Alex do Espírito Santo Carvalho**

Secretário de Educação  
Município de Mata de São João

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2020**

Publicado em 17 de Dezembro de 2020, edição 115 – Ano nº 3508.

**ONDE SE LÊ:**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2020**

**Processo nº:** 17001/2020

**Contratante:** Município de Mata de São João, através do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** MARILIA PIO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

**Cláusula Primeira:** o valor pactuado no contrato acima identificado fica aditado em R\$ 14.158,00, passando o valor global do contrato de R\$ 56.630,00 para R\$ 70.788,00.

**Cláusula Segunda:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

**Data de assinatura:** 16/12/2020

**LEIA-SE:**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2020**

**Processo nº:** 17001/2020

**Contratante:** Município de Mata de São João, através do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** MARILIA PIO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

**Cláusula Primeira:** o valor pactuado no contrato acima identificado fica aditado em R\$ 14.158,00, passando o valor global do contrato de R\$ 56.630,40 para R\$ 70.788,00.

**Cláusula Segunda:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

**Data de assinatura:** 16/12/2020



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tatiane Rebouças da Cruz Machado - Secretária de Saúde/FMS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2021**

*Delega poderes para movimentação das Contas  
Correntes FUNDEB e FUNDEF (Movimentação  
Exclusivamente Eletrônica) – Secretaria de Educação  
junto ao Banco do Brasil.*

Por meio deste, fica designada a Senhora **MICHELE CARVALHO RODRIGUES – GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** para assinar, em contíguo com o Senhor **JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS – PREFEITO** ou com o Senhor **ALEX DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, FUNDEB e FUNDEF** abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ 30.062.099/0001-17 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura / Prefeitura Municipal de Mata de São João, com os seguintes poderes:

**PODERES:**

EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

A designação ora estabelecida, findará nas seguintes hipóteses:

- I- Afastamento de qualquer dos legitimados;
- II- Fim do mandato do Prefeito (após 31/12/2024);
- III- Revogação do presente ato.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João 08 de Janeiro de 2021

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEX DO ESPIRITO SANTO CARVALHO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E**  
**CULTURA**

**MICHELE CARVALHO RODRIGUES**  
**GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**ATO DELEGATÓRIO Nº 002/2021**

*Delega poderes para movimentação das Contas Correntes da Prefeitura Municipal de Mata de São João (Movimentação Exclusivamente Eletrônica) – junto ao Banco do Brasil.*

Por meio deste, fica designado a Senhora **MICHELE CARVALHO RODRIGUES – GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** para assinar, em contíguo com o Senhor **JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS - PREFEITO** ou com a Senhora **NAIRA FIDALGO TEIXEIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, exerçam, a Gestão Financeira de toda e qualquer conta corrente, e o Senhor **GENÁRIO LACERDA PIMENTEL SOARES – GERENTE FINANCEIRO** que exerce a Gestão de Movimentação de todo e qualquer conta – corrente e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ 13.805.528/0001-80 da Prefeitura Municipal de Mata de São João, com os seguintes poderes:

**PODERES – GESTÃO FINANCEIRA:**

EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

**PODERES – GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO:**

CONSULTAR CONTAS/ APLICAÇÕES/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO GERENCIADOR FINANCEIRO, EMITIR SALDOS E EXTRATOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO , EMITIR SALDOS E EXTRATOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO, EMITIR SALDOS E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO GERENCIADOR FINANCEIRO, EMITIR COMPROVANTES NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO E ENVIAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO.

A designação ora estabelecida, findará nas seguintes hipóteses:

- I- Afastamento de qualquer dos legitimados;
- II- Fim do mandato do Prefeito (após 31/12/2024);
- III- Revogação do presente ato.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João 08 de Janeiro de 2021

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GENÁRIO LACERDA PIMENTEL SOARES**  
GERENTE FINANCEIRO

**NAIRA FIDALGO TEIXEIRA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

**MICHELE CARVALHO RODRIGUES**  
GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO  
ORÇAMENTARIA



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**ATO DELEGATÓRIO Nº 003 /2021**

*Delega poderes para movimentação das contas  
Correntes do Fundo Municipal de Assistência Social de  
Mata de São João junto ao Banco do Brasil.*

Por meio deste, ficam designados a Senhora **RITA PATRICIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA** juntamente com a Senhora **MICHELE CARVALHO RODRIGUES, GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** ou o Senhor **GENÁRIO LACERDA PIMENTEL SOARES, GERENTE FINANCEIRO** para assinarem e movimentarem em entre si ou em contíguo com o Senhor **JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS, PREFEITO, TODAS AS CONTAS** abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ 14.773.628/0001-34 do Fundo Municipal de Assistência Social de Mata de São João com os seguintes poderes:

**PODERES:**

EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

A designação ora estabelecida, findará nas seguintes hipóteses:

- I- Afastamento de qualquer dos legitimados;
- II- Fim do mandato do Prefeito (após 31/12/2024);
- III- Revogação do presente ato.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João 08 de Janeiro de 2021

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MICHELE CARVALHO RODRIGUES**  
**GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA**

**RITA PATRICIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO**  
**SOCIAL E COMBATE A POBREZA**

**GENÁRIO LACERDA PIMENTEL SOARES**  
**GERENTE FINANCEIRO**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoo.ba.gov.br>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**ATO DELEGATÓRIO Nº 004/2021**

*Delega poderes para movimentação das contas  
Correntes do Fundo Municipal de Saúde de Mata de  
São João junto ao Banco do Brasil.*

Por meio deste, ficam designados a Senhora **TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, juntamente com a Senhora **EVELIN ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, GERENTE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE** ou a Senhora **DAIANE ALMEIDA MAGALHÃES SILVEIRA CAMPOS, COORDENADORA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE**, para assinarem e movimentarem em entre si ou em contíguo com o Senhor **JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS, PREFEITO, TODAS AS CONTAS** abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ 11.144.137/0001-36 do Fundo Municipal de Saúde de Mata de São João com os seguintes poderes:

**PODERES:**

EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

A designação ora estabelecida, findará nas seguintes hipóteses:

- I- Afastamento de qualquer dos legitimados;
- II- Fim do mandato do Prefeito (após 31/12/2024);
- III- Revogação do presente ato.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João 08 de Janeiro de 2021

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EVELIN ALMEIDA DOS SANTOS COSTA**  
GERENTE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA  
E DE CONTABILIDADE

**TATIANE REBOUCAS DA CRUZ MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DAIANE ALMEIDA MAGALHÃES SILVEIRA**  
CAMPOS  
COORDENADORA DE EXECUÇÃO  
FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>